



CÂMARA MUNICIPAL

Santa Maria da Boa Vista
PERNAMBUCO

LEI Nº. 1.012/90...

EMENTA: Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial para construção de chafariz e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina a Lei nº 4.320 de 17 de março de 1969, propõe a Câmara Municipal de Vereadores aprovação da seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL CRUZEIROS), para construção de chafariz na Zona Rural do Município, conforme função programática e Dotação abaixo .

20.0-GOVERNO MUNICIPAL

20.9-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

04754471.38- Construção de chafariz na Zona Rural... Cr\$ 240.000,00
4119.00- Obras e Instalações... Cr\$ 240.000,00

Art. 2º- Os recursos necessários para a cobertura do Crédito Especial de que trata o Art. 1º, são provenientes, de anulação parcial das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

20.0-GOVERNO MUNICIPAL

20.5-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08452161.36- Aquisição de Maquinas para corte e costura.. Cr\$ 120.000,00
4120.00- Equipamento e Material Permanente.. Cr\$ 120.000,00

20.6-SECRETARIA DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL

131754281.16- Aquisição de Ambulancia... Cr\$ 120.000,00
4120.00- Equipamento e Material Permanente.. Cr\$ 120.000,00

Art. 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SS. da Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista,
21 de setembro de 1990.

Sanciono a presete Lei, sem emendas ou vetos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria da Boa Vista, 24 de setembro de 1990.

Joacim Mendes da Silva
Presidente

Amayr G. Rodrigues
1º Sec.